



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 239

de 8 de julho de 1953.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

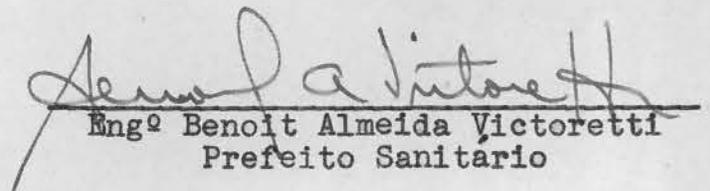
Artigo 1º - Fica a Prefeitura da Estância autorizada a adquirir, mediante concorrência administrativa, até o preço máximo de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), uma caldeira para aquecimento de asfalto, nova ou usada, destinada ao serviço de conservação de ruas.

Artigo 2º - Para atender ao pagamento da despesa autorizada por esta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

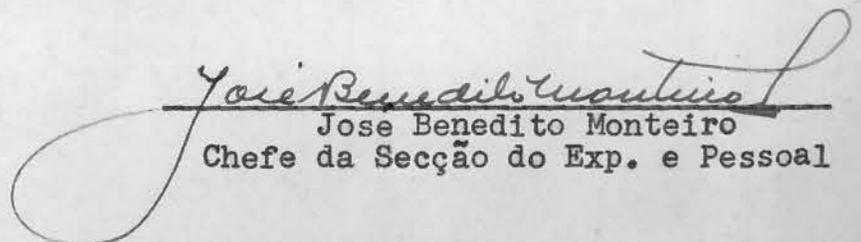
Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 8 de julho de 1.953.

  
Engº Benoit Almeida Victoretti  
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos oito dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e três.

  
Jose Benedito Monteiro  
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal